



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Lei nº. 1062/2016 Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2016.

**“Dispõe sobre a preservação do Patrimônio  
modificação do dia municipal do evangélico  
e institui outras providências.**

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, **Ormino de Mendonça Uchoa**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 68 IV, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 30, de dezembro.

**Art. 2º** - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

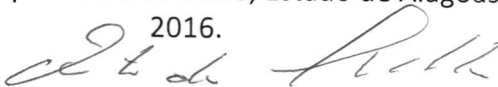
**Art. 3º** - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas municipais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 905/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 24 de novembro de 2016.

  
**Ormino de Mendonça Uchoa**  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de novembro de 2016.

  
**Willames dos Santos Balbino**  
Secretario de Administração